



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.798

De 05 de outubro de 2016

Autógrafo nº 187/16 - Projeto de Lei nº 194/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de outubro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa – PEQ-DA, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco.

Art. 2º O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no PEQ-DA terá o direito à exclusão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento à vista, sendo que a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa.

16122 18/10/2016 004428 PROTOCOLO-DIRETORIA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O prazo para adesão ao Programa e as condições de pagamento serão especificados em Decreto do Executivo.

Art. 4º O ingresso no PEQ-DA será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura, mediante a apresentação de documentos estabelecidos em Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 07/outubro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.089.